



EMENDA MODIFICATIVA E SUPRESSIVA  
AO PROJETO DE LEI Nº 165/2019

<p>AUTOR / SIGNATÁRIO</p> <p>Vereadora GRAÇA AMORIM Líder do Prefeito</p>	<p>Ementa: “<i>Modifica o caput do art. 7º e suprime o inciso III, do art. 7º, e o inciso III, do art. 27, todos do Projeto de Lei nº 165/2019, que ‘Dispõe sobre a Política de regularização Fundiária Urbana no Município de Teresina - PI e dá outras providências’</i>”.</p>
---	--

Art. 1º O Projeto de Lei nº 165/2019, que “*Dispõe sobre a Política de regularização Fundiária Urbana no Município de Teresina - PI e dá outras providências*”, passa a ter a seguinte redação, com a **modificação** do caput do seu art. 7º e a **supressão** do inciso III, do seu art. 7º, e do inciso III, do seu art. 27:

“Art. 7º A Reurb compreende **2 (duas)** modalidades:

.....  
III - **SUPRIMIDO**  
.....”

“Art. 27. ....  
.....

III - **SUPRIMIDO**  
.....”

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação, passando a integrar o texto do Projeto de Lei ora alterado.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, em 14 de agosto de 2019.

  
Vereadora GRAÇA AMORIM  
Líder do Prefeito



## JUSTIFICATIVA

Após o envio do Projeto de Lei nº 165/2019, que “*Dispõe sobre a Política de Regularização Fundiária Urbana no Município de Teresina - PI e dá outras providências*”, pelo Poder Executivo Municipal a esta Casa Legislativa, o mesmo foi submetido à análise da Assessoria Jurídica Legislativa da Câmara.

Em parecer da Assessoria Jurídica Legislativa, foi apresentada a sugestão de supressão da modalidade “Regularização Fundiária Inominada (Reurb-I)”, constante do inciso III, do art. 7º, do citado Projeto de Lei.

Após entendimento desta Liderança do Prefeito com o Poder Executivo Municipal, chegou-se à definição de acatar a manifestação da Assessoria Jurídica Legislativa, resultando na **modificação** do caput do art. 7º e **supressão** do inciso III, do art. 7º, e do inciso III, do art. 27, do Projeto de Lei nº 165/2019.

Na certeza de contar com o apoio dos demais pares, apresentamos esta Emenda Modificativa e Supressiva ao Projeto de Lei nº 165/2019.

  
Vereadora GRAÇA AMORIM  
Líder do Prefeito